

INEXIGIBILIDADE

Art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21

Processo nº 2026000253

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

O presente documento tem como finalidade fundamentar a contratação de show artístico da Banda Realce, para apresentação durante a programação do Carnaval 2026, que será realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, sendo que a referida banda se apresentará no dia 17 de fevereiro de 2026, nas modalidades matinê e noite, integrando as atividades culturais e festivas promovidas pelo Município de Niquelândia GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda

Termo de Referência

Estimativa da Despesa

Proposta

Certidões de Regularidade Fiscal, Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Tendo em vista a realização, por esta municipalidade, da tradicional festa popular do Carnaval, evento de grande relevância cultural e social, que tem como objetivo promover a cultura local, proporcionar lazer e entretenimento à população, estimular a convivência comunitária e aquecer a economia local, faz-se necessária a contratação de atrações artísticas que assegurem a qualidade e o sucesso da

programação festiva. O evento contará com apresentações musicais, atividades culturais e espaços de convivência, visando oferecer opções de entretenimento acessíveis a públicos de todas as idades.

2.2. O Carnaval do Município constitui uma tradição consolidada no calendário oficial de eventos, representando importante manifestação cultural e oportunidade de integração social, além de fomentar o comércio local, o setor de serviços e o turismo regional. A contratação de show artístico de banda reconhecida, como a Banda Realce, contribui para valorizar a programação, ampliar o alcance do evento e atender às expectativas da população.

2.3. A expectativa é de que o Carnaval 2026, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, atraia expressivo público, tanto de moradores locais quanto de visitantes de municípios vizinhos, promovendo a circulação de renda, o fortalecimento da economia municipal e o desenvolvimento cultural, justificando, assim, a necessidade da contratação do show artístico da Banda Realce, com apresentação prevista para o dia 17 de fevereiro de 2026, nas modalidades matinê e noite.

A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTAS

3.1. A empresa **ANTENA 2 EVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/ME nº **00.825.268/0001-62**, foi contratada por inexigibilidade, por sua consagração pela opinião pública e crítica especializada, o que caracteriza a singularidade da apresentação artística e torna inviável a competição, como exposto no Termo de Referência, tratando-se de atração compatível com a relevância e a

tradição do **Carnaval do Município**, evento cultural consolidado no calendário oficial.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor proposto para a contratação do show artístico da Banda Realce mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de comprovação de apresentações recentes realizadas em outros municípios, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais juntadas aos autos do processo de inexigibilidade, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e legalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Assim, conforme planilha de estimativa de despesa arrolada nos autos, o valor médio praticado no mercado foi o seguinte:

DATA	EMPRESA	VALOR R\$
26/11/2025	MUNICIPIO DE GOIANIA - GO	68.000,00
26/12/2025	MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO	65.000,00
23/12/2025	MUNICIPIO DE CAMPINAÇU - GO	68.000,00
MEDIA DOS PREÇOS		67.000,00

4.2. Verificou-se, a partir da análise dos preços praticados em eventos similares, que o valor proposto se encontra compatível com os valores usualmente adotados no

mercado para contratações de mesma finalidade e natureza, sendo viável a contratação do **show artístico da Banda Realce** pelo valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme preços apresentados.

4.3. Diante do exposto, e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a aceitação da proposta apresentada para a contratação do **show artístico da Banda Realce**, uma vez que os valores ofertados se mostram compatíveis e vantajosos em relação ao mercado, conforme demonstrado nos autos, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais adequada às necessidades do evento.

5 -DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica, conforme comprovantes anexos ao referido processo.

6 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas, correrão a cargo da Lei Orçamentária de 2026 na seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA

DOTAÇÃO: 18.18.1801.23.695.7013.8078.100.339039.20261082

7 - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os valores propostos se encontram compatíveis com a realidade do mercado, conforme pesquisa realizada e documentação acostada aos autos, possibilitando ao Município a contratação pretendida sem qualquer afronta à legislação vigente.

Diante do exposto, e considerando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela realização da despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, para a contratação do **Show Artístico da Banda Realce**, com apresentações nas modalidades matinê e noite, a serem realizadas no dia 17 de fevereiro de 2026, pelo valor total de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), valor este compatível com os preços praticados no mercado e plenamente adequado ao interesse público, bem como às exigências de habilitação constantes do processo.

Assim, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica deste Órgão, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para análise e manifestação quanto à regularidade do procedimento, visando posterior autorização da autoridade competente, formalização do contrato ou instrumento equivalente e consequente empenho da despesa.

Niquelândia, 26 de janeiro de 2025

CLÁUDIA MENDES PEIXOTO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Decreto 246/2025

LEILA APARECIDA CORREIA DA SILVA MARTINS

Membro da Equipe de Apoio

Decreto 246/2025

IRACY PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

Decreto 246/2025